MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.410/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA" à SEGEFREDO DA SILVA LEITE e MAURO LÚCIO DA SILVA, FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, JOSÉ GERALDO ALVES DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à Rua São Francisco das Chagas, quadra 03, nº 1.756, à SE GEFREDO DA SILVA LEITE e MAURO LÚCIO DA SILVA, FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, JOSÉ GERALDO ALVES DA COSTA. Com os limites e caracetristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Srº. José Pereira de Souza, pelo lado esquerdo limita-se com a Rua Carajás, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, onde se encontra situado este terreno, medindo 15.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal